



LEI Nº. 1.097, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a forma e utilização de logomarca da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a forma e utilização da logomarca da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

Art. 2º Considera-se logomarca da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, o exemplar do Anexo Único – Manual de uso da marca, que integra esta Lei.

Art. 3º A logomarca ora instituída será utilizada:

I – nas placas indicativas de obras, veículos do município, logradouros, itinerários e locais onde são prestados serviços municipais;

II – nas vinhetas de divulgação, publicação e publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Municipal, realizadas por qualquer processo.

Parágrafo único. A papelaria oficial utilizada na publicidade de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Editais, Contratos, Relatórios e outros utilizarão unicamente o Brasão Municipal, disposto no Art. 1º, III c/c Art. 7º e seus inícios, da Lei Municipal nº 841, de 19 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 992, de 05 de fevereiro de 2009”.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2013**; 225º da Inconfidência Mineira, 192º da Independência do Brasil, 125º da República, e 51º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI

Prefeito Municipal

ATAÍDE DONIZETE STORTI

Secretário Municipal de Administração